



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210142
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através do MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na RUA PEDRO DOS SANTOS, 1399, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073 PC-PA e, de outro lado a firma **POLYMEDH.EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **63.848.345/0001-10**, estabelecida AV PRESIDENTE VARGAS, 4547, CENTRO, CASTANHAL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARLENE MARIANO GRIPP**, portador da RG nº **1322142-SEGUP** e CPF (MF) nº **243.721.962-53**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL BOSCO MOISES, USF PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000029	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	1.200,00	0,700	840,00
001692	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,040	800,00
001696	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,420	4.200,00
001701	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,180	3.600,00
001707	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,470	1.410,00
001760	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,290	1.740,00
001769	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,050	1.000,00
001775	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,530	2.650,00
001777	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1.500,00	0,150	225,00
001791	CETOPROFENO 50MG IM	AMPOLA	800,00	4,020	3.216,00
001855	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	1.000,00	2,500	2.500,00
013646	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,080	4.800,00
013670	SINAVSTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	20.000,00	0,090	1.800,00
013708	ÁGUA DESTILADA DE AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	800,00	0,340	272,00
013711	ATROPINA AMP. 0,25 MG / ML	AMPOLA	200,00	1,400	280,00
013719	DEXAMETASONA AMP. 4MG/ML	AMPOLA	1.000,00	3,500	3.500,00
013729	METRONIDAZOL FR. 0,5G/100 ML	FRASCO	200,00	3,500	700,00
013741	DICLOFENACO DE SODIO 75MG UND 2000	AMPOLA	1.200,00	0,740	888,00
013745	ETILEFRINA AMP. 10 MG/ML 1ML	AMPOLA	200,00	2,410	482,00
013760	OXITOCINA 5 UI/ML AMP IV/IM	AMPOLA	200,00	2,600	520,00
013765	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 250 ML.	FRASCO	1.200,00	2,850	3.420,00
013771	VITAMINA C AMP. 500MG/5ML	AMPOLA	1.000,00	0,800	800,00
013772	VITAMINA K AMP. 10MG	AMPOLA	300,00	2,750	825,00
026272	GENTAMICINA AMP 40MG	AMPOLA	500,00	1,280	640,00
026273	GENTAMICINA AMP 80MG	AMPOLA	500,00	1,430	715,00
026278	SORO GLICOSADO 250ML	FRASCO	200,00	3,180	636,00
026791	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	500,00	2,250	1.125,00
026814	CLORIDRATO DE METOCLOPLAMIDA INJ 10MG/2ML	AMPOLA	600,00	0,630	378,00
026817	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	400,00	5,640	2.256,00
038403	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	600,00	1,200	720,00
038490	COMPLEXO B AMP. 2ML	AMPOLA	1.500,00	1,150	1.725,00
038543	SORO RINGER SIMPLES FR. 500ML	FRASCO	200,00	3,850	770,00
038550	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO	FRASCO	800,00	1,680	1.344,00
060513	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,030	900,00
060514	AMOXICILINA 500MG.	CÁPSULA	20.000,00	0,170	3.400,00
060517	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,110	1.100,00
060519	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
060659	CLORIDRATO AMIODORANA INJ. 50 MG/ML	AMPOLA	200,00	2,170	434,00
062039	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	UNIDADE	200,00	1,100	220,00
062044	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	600,00	1,260	756,00
062048	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	UNIDADE	600,00	5,750	3.450,00
062051	ÓLEO MINERAL 100 ML P/USO ORAL	UNIDADE	20,00	3,300	66,00

AV. PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S. JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



062052	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL	UNIDADE	800,00	0,840	672,00
062055	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	BISNAGA	50,00	7,310	365,50
062084	BENZILPENICILINA BENZATINA FR. AMP 500.000 UI PÓ SOL INJETÁVEL	FRASCO	200,00	8,000	1.600,00
062090	SORO RINGER SIMPLES FR 250ML	FRASCO	200,00	3,400	680,00
062095	CEFALOTINA 1G PÓ SOL INJETÁVEL	AMPOLA	300,00	7,900	2.370,00
062097	CETOPROFENO 100MG EV PÓ SOL INJETÁVEL	AMPOLA	500,00	5,680	2.840,00
062098	CIPROFLOXACINO (INTRAVENOSA 2MG/ML)	FRASCO	150,00	25,000	3.750,00
062100	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML	AMPOLA	100,00	6,730	673,00
062103	BUSCOPAM COMPOSTO(BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + 500MG/ML DAPIRONA)	AMPOLA	500,00	5,500	2.750,00
062105	MALEATO DE ERGOMETRINA AMP 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	100,00	8,900	890,00
062517	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 3,5G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+CITRATO DE SÓDIO 2,9G+GLICOSE20G, ENVELOPES 27,9G SACHE.	UNIDADE	200,00	0,880	176,00

VALOR GLOBAL R\$ 78.619,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 78.619,50 (setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 009/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 150450001/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1515.103030010.2.059 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.103020010.2.057 Manutenção do Hospital, Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;



d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 15040001/2021, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 009/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 032/2021-CPL/SEMUSJOP, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado formal, o nome do substituto já consta na portaria nº 032/2021-CPL/SEMUSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 06 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
CPF: 085.604.552-72
CONTRATANTE

POLYMEDH.EIRELI
CNPJ 63.848.345/0001-10
MARLENE MARIANO GRIPP
CPF: 243.721.962-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____